

Questão 1: Defina a ética da deliberação de que trata Conrado Hübner Mendes e relacione a virtude que ele apresentou para a fase pré-decisional com a ideia de democracia intercultural de Boaventura de Sousa Santos. **(3,5 pontos)**

Questão 2: A discussão sobre os direitos fundamentais (conceito, efetivação, relevância etc.) nos Estados Democráticos de Direito do Ocidente não perde importância. Diante disso, tendo como anteparo a teoria de Robert Alexy, é relevante discutir a centralidade de alguns conceitos. “Entre o conceito de norma de direito fundamental e o conceito de direito fundamental há estreitas conexões. Sempre que alguém tem um direito fundamental, há uma norma que garante esse direito.” (ALEXY, 2008, p. 50). Tendo como ponto de inflexão o excerto acima, responda apresentando a fundamentação: **(3,5 pontos)**

- a) De acordo com Alexy (2008, p. 50) “Sempre que alguém tem um direito fundamental, há uma norma que garante esse direito”, pode-se afirmar ser a recíproca verdadeira?
- b) Conceitue norma de direito fundamental, segundo Alexy.
- c) O que caracterizaria a (in)compatibilidade entre a teoria das normas de direitos fundamentais de Friedrich Muller e a teoria semântica das normas de direitos fundamentais de Robert Alexy?

Questão 3: O Brasil possui uma extensa área marítima, com importância inquestionável por ser a principal via de transporte do comércio exterior do País, por sua diversidade de recursos naturais como a pesca, a biodiversidade marinha, por suas reservas de petróleo e gás e outros recursos minerais, além de sua influência sobre o clima brasileiro. Em virtude de possuir uma área equivalente a 67% do nosso território terrestre, com dimensão e biodiversidade semelhantes ao da Amazônia Verde, convencionou-se chamá-la de Amazônia Azul (<https://www.marinha.mil.br/secirm/amazoniaazul>).

Considerando as manchas de óleo que apareceram no litoral do Nordeste brasileiro(02/09/2019), surge a seguinte pergunta: como garantir a conservação e o uso sustentável da Amozônia Azul? Neste contexto, analise os instrumentos jurídicos relacionados à proteção dos mares e oceanos, seguindo o seguinte roteiro: a) explicar se existe uma fragmentação do direito internacional para a proteção dos mares e oceanos; b) identificar e explicar os princípios orientadores da governança dos oceanos; c) analisar se o Planejamento do Espaço Marinho (MSP) pode ser considerado um instrumento jurídico para a gestão sustentável dos espaços marinhos europeus. **(3,0 pontos)**

Questão 1: A ética discutida por Mendes é, sobretudo, uma ética de virtudes, e não uma ética de consequências e de deveres. Trata-se de uma ética centrada em uma teoria das virtudes judiciais, em que a deliberação deve ser baseada em virtudes comunicativas que englobem não só o processo de tomada de decisão, mas também os momentos anteriores e posteriores a ela. A virtude pensada pelo autor para o momento pré-decisional é a curiosidade respeitosa (respectful curiosity), que consiste em escutar e compreender o que os interlocutores da corte têm para dizer sobre um problema constitucional, considerando as suas posições sociais e vulnerabilidades políticas. As definições de Boaventura de Sousa Santos de democracia intercultural consideram particularidades de realidades latino-americanas que fogem do padrão eurocêntrico, como em temas relacionados à deliberação democrática. Escutar populações tradicionais, a fim de se compreender a sua visão sobre direitos fundamentais (individuais e/ou coletivos) diretamente relacionados a esses povos, como o direito à terra, aos recursos naturais e à biodiversidade, é uma etapa fundamental para que o processo decisório que toque esses temas respeite um modelo de deliberação eticamente fundado.

Questão 2:

a) Não se pode afirmar que a recíproca é verdadeira, em razão da existência de normas de direitos fundamentais que não outorgam direitos subjetivos.

b) Para Alexy, no marco da teoria dos direitos fundamentais da Constituição Alemã, conceituar norma de direito fundamental demanda “basear-se em aspectos materiais, estruturais e/ou formais”, a partir dos quais define-se normas de direitos fundamentais como normas diretamente expressas em disposições constitucionais.

c) Registre-se, a priori, que há incompatibilidade entre a teoria das normas de direitos fundamentais de Friedrich Muller e a teoria das normas de direitos fundamentais de Robert Alexy. Muller “caracteriza sua teoria como uma ‘teoria da norma que supera o positivismo jurídico’ e a define como uma ‘teoria estrutural pós-positivista da norma jurídica’ e consiste na tese da ‘não identidade entre norma e texto normativo’ “. E ainda: “a norma jurídica [deve] ser entendida como um projeto vinculante, que abarca tanto o que regula quanto o que há de ser regulado”, ou seja, a norma jurídica é mais que o texto. Alexy, por sua vez, concebeu uma teoria sobre direitos fundamentais positivos vigentes.

Questão 3:

a) Atualmente, existe uma profusão de acordos e organismos internacionais que regulam a conservação e o uso sustentável do mares e oceanos. O autor David Freestone, no artigo *International Governance, Responsibility and Management of Areas beyond National Jurisdiction*, contextualiza o desafio da fragmentação do direito internacional em relação aos oceanos, apresentando os diversos acordos e organismos interernacinais já adotados pela comunidade internacional.

b) Para Freestone, os princípios orientadores da governance dos oceanos são: *Conditional Freedom of the Seas; Protection and Preservation of the Marine Environment; International Cooperation; Science-Based Approach to Management; The Precautionary Approach; The Ecosystem Approach; Sustainable and Equitable Use; Public Availability of Information;*

Transparent and Open Decision-Making Processes; Responsibility of States as Stewards of the Global Marine Environment. O candidato deverá explicar pelo menos três (3) princípios.

c) O planejamento do espaço marinho é atualmente um dos principais instrumentos para a gestão sustentável do meio ambiente marinho no contexto do crescimento azul. Interessante destacar que foi apenas com o surgimento da Política Marítima Integrada (PMI) que a UE decidiu reforçar o planejamento do espaço marítimo para contribuir para o crescimento sustentável das economias marítimas e uso sustentável dos recursos marinhos. A política da UE propõe uma gestão integrada e holística dos oceanos, apontando o planejamento do espaço marinho como um instrumento de política transversal que irá promover a aplicação mais eficaz da abordagem ecossistêmica e da gestão integrada dos oceanos. Neste contexto, em 2007, a UE adotou a Política Marítima Integrada ou o Livro Azul, representando uma iniciativa para fomentar uma política marítima pautada em uma "abordagem integrada e intersectorial" e reforçar "a capacidade da Europa para lidar com a globalização e a competitividade, mudanças climáticas, a deterioração do ambiente marinho, a segurança marítima, bem como a segurança energética e utilização sustentável da energia. Por isso, o ordenamento do espaço marítimo atua como um instrumento estratégico intersectorial que permite promover o desenvolvimento sustentável do espaço marítimo, coordenando as abordagens setoriais, identificando as diferentes utilizações do espaço e gerindo-as e diminuindo a probabilidade de existência de conflitos entre os diferentes usos. No entanto, na prática, observamos algumas incoerências como a imprecisão dos meios para implementar a abordagem ecossistêmica, as dificuldades na real participação dos interessados nas decisões, a desigualdade de condições entre os usuários dos mares e oceanos, ausência de dados, os obstáculos para a harmonização entre os Estados e principalmente a falta de vontade política. Neste sentido, os autores Catarina Frazão Santos, Tiago Domingos e Maria Adelaide Ferreira diferenciam a sustentabilidade "hard" (good environmental status ecosystem-based MSP) e a sustentabilidade "soft" (blue growth integrated use MSP).